



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 217, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.**

*Dispõe sobre denominação de via pública.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Dr. Jairo de Mattos Pereira a Rua 5 do Bairro Anchieta, que tem seu início na Estrada de Rodagem Anchieta x Jabaquara e seu término em terrenos abertos da Belgo Mineira (Samarco Mineração S/A).

**Art. 2º** As despesas decorrentes com o emplacamento da rua de que trata o artigo anterior, correrão por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta(ES), 07 de dezembro de 2004.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
Moacyr Carone Assad